



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

L E I N ° 032/1.995

**Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão a viúva de ex-servidor, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

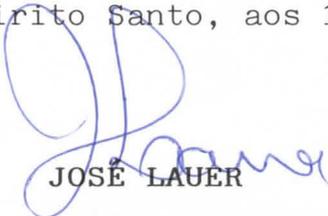
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pensionar a viúva do ex-servidor ESIO PAGANOTO RIBEIRO com uma pensão no valor de seus vencimentos mensalmente em forma de indenização a partir da data do falecimento do servidor mencionado de acordo com os artigos 1.519 a 1.538 do Código Civil.

Parágrafo Único - A pensão estabelecida no artigo anterior será vitalícia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 18 de abril de 1.995.

  
JOSE LAUER

Prefeito Municipal